

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2014
PROCESSO Nº:	1510104933332/2013
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Integral.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal n.º 11.251, de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



**4. OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios*: [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2014.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2014, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2014, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da **Unidade Orçamentária: 31901 – FMAS Classificação: 08.244.0141.1868.0001 Elemento: 339030 Fonte: 210; Classificação: 08.244.0141.1961.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100; Classificação: 08.244.0141.2563.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100, 210 e 211; Classificação: 08.244.0142.2577.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100 e 210; Classificação: 08.244.0142.2578.0001 Elemento: 339030 Fonte: 210 e 211; Classificação: 08.244.0142.2579.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100 e 210; Classificação: 08.244.0142.2581.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100 e 210; Classificação: 08.244.0142.2970.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100; Unidade Orçamentária: 31101 – SETRA Classificação: 08.122.0001.2903.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100.**



## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação com todos seus itens, de acordo com disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b. Preço global do lote cotado em algarismo;

c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.



## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao



licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços e documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.3. O Pregoeiro deverá solicitar do licitante classificado em 1º lugar a entregar **01(uma) amostra de cada item**, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a realização da sessão virtual onde foi declarado arrematante e serão analisadas por técnicos designados pelo titular da SETRA, através de portaria, que verificarão a conformidade das amostras com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação.

13.4. As amostras serão remetidas ao órgão interessado na licitação e analisadas por uma comissão de servidores especialmente designadas para este fim pela autoridade competente; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão, tudo de acordo com o item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I).

13.5. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.



13.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na SETRA para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

13.7. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto, e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciário pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentarem exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1 O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos



de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

## **15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;



- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de sociedade simples e Cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.



**15.5.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

### **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.



15.6.7. – O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854/1999 conforme Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.**

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **23. DA CONTRATAÇÃO**

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.



## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital **excluir-se-ão** os dias de início e **incluir-se-ão** os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **25. DOS ANEXOS**

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



EDITAL Nº. 1084 /2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2014 – COMPRA  
CONTRATO  
PROCESSO ADM. Nº. 1510104933332/2013

FL. | 14

CIENTE:

*Claudio Ricardo Gomes de Lima*  
*Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA)*  
ORDENADOR DE DESPESA

Aprovado:

Gustavo Albano Amorim Sobreira  
Assessor Jurídico/SETRA  
OAB 13.552/CE



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA)

**2. OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **INTEGRAL**.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

A SETRA disponibiliza diversos serviços em suas unidades distribuídas em todo o território municipal; atendendo e acompanhando famílias e indivíduos em situação vulnerável. Visando garantir a qualidade no atendimento prestado e principalmente cumprir as Normas estabelecidas pela PNAS – Política Nacional de Assistência Social, em consonância com a tipificação prevista pelo Conselho Nacional da Assistência Social, que prevê oferta de lanches e refeições completas, faz-se necessário a aquisição de materiais de cozinha conforme especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD
1	<b>ABRIDOR DE GARRAFA, REFORÇADO, EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM</b>	<b>UND.</b>	<b>12</b>
2	<b>AÇUCAREIRO EM PLÁSTICO COM TAMPA SEMI AUTOMÁTICA. COM CAPACIDADE: 300 ML, DIMENSÃO DO PRODUTO COMPRIMENTO: 8,8 CM, ALTURA: 9,7 CM NA COR DA TAMPA BRANCA COM CORPO TRASPARENTE</b>	<b>UND.</b>	<b>52</b>
3	<b>BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 228X546MM, CAPACIDADE DE 34 LITROS, CORES VARIADAS.</b>	<b>UND.</b>	<b>65</b>

4	<b>BACIA PLÁSTICA</b> , EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS.CORES VARIADAS	UND.	70
5	<b>BACIA PLÁSTICA</b> , EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350MM, CAPACIDADE 8 LITROS.	UND.	70
6	<b>BALDE PLÁSTICO</b> , EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS COM ALÇA.	UND.	45
7	<b>BALDE PLÁSTICO</b> , EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS COM ALÇA.	UND.	25
8	<b>BALDE PLÁSTICO</b> , EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 08 LITROS COM ALÇA.	UND.	25
9	<b>BANDEJA PLÁSTICA</b> , EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA SERVIÇO NA CONZINHA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 47,5X33MM, COM BORDAS, COM ALÇAS.	UND.	20
10	<b>BANDEJA GRANDE</b> , EM AÇO INOX	UND.	79
11	<b>BANDEJA MÉDIA</b> , EM AÇO INOX	UND.	79
12	<b>CANECA DE POLIPROPILENO</b> , NA COR AZUL LEITOSO. 300 ML.PLASTICO	UND.	250
13	<b>COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL</b> , IDEAL PARA COAR CAFÉ EM PÓ, SUPORTE EM MADEIRA E PANO AFLANELADO NA COR BRANCA. MEDINDO 23CM	UND.	95
14	<b>COLHER DE PAU</b> , MADEIRA TRATADA PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO 50 CM, ÁREA ÚTIL 5,5X8CM.	UND.	70
15	<b>COLHER DE PAU</b> , MADEIRA TRATADA PARA USO EM ALIMENTOS.TAMANHO MÉDIA	UND.	50

16	<b>FACA DE MESA EM INOX</b> , COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	UND.	2980
17	<b>GARFO DE MESA EM INOX</b> , COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	UND.	2980
18	<b>COLHER DE MESA EM INOX</b> , COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	UND.	2985
19	<b>COLHER DE PLÁSTICO AZUL PARA REFEIÇÃO</b> , COM TAMANHO DE 14,5CM DE COMPRIMENTO.	UND.	560
20	<b>CONCHA GRANDE INOX EM AÇO INOXIDÁVEL</b> COMPR. TOTAL: 550 MM, ESPESSURA: 1,2 MM, ALTURA: 117 MM, LARGURA: 130 MM, CAPACIDADE: 0,7 LIT.	UND.	116
21	<b>CHALEIRA GRANDE (Nº 22)</b> , CAPACIDADE 5 LITROS, DIÂMETRO 35,2CM E ALTURA 15,1CM, EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO.	UND.	50
22	<b>CHALEIRA MÉDIA</b> , CAPACIDADE 3 LITROS, DIÂMETRO 19CM E ALTURA 12CM EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO	UND.	52
23	<b>POTE DEPOSITO DE PLÁSTICO HERMÉTICO</b> RETANGULAR ALTO 850 ML - 11,8 X 10,2 X 13,5CM. COR TRASPARENTE	UND.	20
24	<b>PORTA MANTIMENTOS GRANDE 5 PÇS.</b>	UND.	152
25	<b>PORTA MANTIMENTOS MÉDIO 5 PÇS</b>	UND.	125
26	<b>PORTA MANTIMENTOS PEQUENO: 5PÇS</b>	UND.	125
27	<b>CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA</b> 50 LITROS COM DIMENSÕES 530X 375 X 370 MM	UND.	22

28	<b>CONJUNTO DE 5 FACAS DE COZINHA</b> CONTÉM:01 FACA PARA CARNES, 01 FACA MULTIUSO, 01 FACA PARA FRUTAS E LEGUMES, 01 FACA PARA DESOSSAR, 01 FACA CHEF COM DESIGN ERGONÔMICO, CABO COM REBITE TRIPLO EM POLETILENO, FACA EM AÇO INOX.	UND.	13
29	<b>CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CAFÉ</b> , COM 06 XÍCARAS EM VIDRO, REDONDA E TRASPARENTE E COM PIRES.	UND.	50
30	<b>CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CHÁ</b> , COM 06 XÍCARAS EM VIDRO, REDONDA E TRASPARENTE E COM PIRES.	UND.	225
31	<b>COPO DE VIDRO</b> , COM CAPACIDADE DE 300ML, TIPOAMERICANO.	UND.	1250
32	<b>COPO DE POLIPROPILENO</b> , NA COR AZUL LEITOSO. 300 ML. PLASTICO	UND.	2250
33	<b>CUSCUZEIRA INDUSTRIAL</b> COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 30L E ALÇAS LATERAIS.	UND.	60
34	<b>CUSCUZEIRA MÉDIA</b> COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 10L E ALÇAS LATERAIS.	UND.	50
35	<b>DEPOSITO PARA ARMAZENAMENTO DE MAMADEIRAS</b> PRODUTO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, DURÁVEL, LEVE, PRÁTICO TRASPARENTE - IDEAL PARA GUARDAR PEQUENAS COISAS DO BEBÊ, - A ALÇA CORES DIVERSAS, LEVANTA E FAZ O TRATAMENTO DA TAMPA, PRODUTOS EMPILHÁVEIS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 40 CM - LARGURA: 29,5 CM - ALTURA: 15 CM - CAPACIDADE: 10 LITROS.	UND.	3
36	DESCANSO PARA TALHERES, COR DIVERSA.	UND.	27
37	<b>ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL</b> EM ALUMÍNIO COM ALÇAS LATERAIS E CAPACIDADE PARA 5L.	UND.	35
38	<b>ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO</b> COM ALÇAS LATERAIS E CAPACIDADE PARA 2,5L.	UND.	25
39	<b>ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL</b> EM ALUMÍNIO COM ALÇAS LATERAIS E CAPACIDADE PARA 5L.	UND.	60

40	<b>ESCORREDOR DE LOUÇA</b> , EM AÇO INOX, MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO, DE EXCELENTE QUALIDADE. O ESCORREDOR POSSUI 2 NÍVEIS, 8 SUPORTES PARA COPO. ALTURA: 35CM LARGURA: 10CM PROFUNDIDADE: 15CM.	UND.	41
41	<b>ESCUMADEIRA INDUSTRIAL EM AÇO INOX</b> COM DIMENSÕES: TAMANHO: 14 X 50,5CM.	UND.	66
42	<b>ESPREDADOR DE ALHO GRANDE</b> E SEMI-AUTOMATICO EM AÇO INOX.	UND.	25
43	<b>FACA PROFISSIONAL PARA CARNE 8"X35MM</b> EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND.	64
44	<b>FORMA DE ALUMÍNIO</b> DE FUNDO FIXO REDONDA, ALTA, COM MEDIDAS: ALTURA: 6 CM X LARGURA: 35 CM X COMPRIMENTO: 35 CM	UND.	10
45	<b>FORMA PARA GELO</b> NO MATERIAL DE PLASTICO COM MEDIDAS DE 28,5 X 4,5 CM, CORES DIVERSAS.	UND.	52
46	<b>FORMA RETANGULARES, ALTAS</b> EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDO FIXO, COM MEDIDAS DE 38,5X27X6CM.	UND.	14
47	FATIADOR DE QUEIJO E PRESUNTO INDUSTRIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL COM CORTE NA HORIZONTAL E COM PUXADORES EM PLASTICO SEMI- AUTOMATICO, TAMANHO PEQUENO COM LAMINA REDONDA PARA CORTE PRECISO DO ALIMENTO.	UND.	50
48	<b>FRIGIDEIRA GRANDE</b> EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO.	UND.	75
49	<b>FRIGIDEIRA MEDIA</b> EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO.	UND.	76
50	<b>FRIGIDEIRA PEQUENA</b> EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO.	UND.	75

51	<b>FRIGIDEIRA RASA DE FERRO FUNDIDO 29 CM</b> DIÂMETRO, BORDAS DE 4,5 CM ALTURA, COM CABO DE MADEIRA, ATÓXICA, CONSERVADORAS DE CALOR, ANTI- ADERENTES.	UND.	10
52	<b>GARFO GRANDE</b> PARA ASSADOS EM ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA.	UND.	17
53	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ</b> – CAPACIDADE 1,5 LITRO COM AMPOLA E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND.	45
54	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOX ESCOVADO, COM CAPACIDADE PARA 03L</b> , SISTEMA DE PRESSÃO PRÁTICO, BASE GIRATÓRIA, FÁCIL DE LIMPAR, COMPACTO DESING MODERNO, ALÇA PARA TRANSPORTE, ALTAMENTE DURÁVEL, HIGIÊNICO E DE FÁCIL LIMPEZA, MANTÉM A TEMPERATURA.COM DIMENSÕES DE ALTURA 41CM E LARGURA 16CM.	UND.	26
55	<b>GARRAFAS PARA ÁGUA NO MATERIAL PLASTICO</b> , REDONDA NO TAMANHO GRANDE COM TAMPA COM CAVIDADE PARA PASSAGEM DO LIQUIDO, <b>A PARTIR DE 05 LITROS</b> , NAS CORES VARIADAS	UND.	75
56	<b>GARRAFAS PARA ÁGUA NO MATERIAL PLASTICO</b> , REDONDA NO TAMANHO GRANDE COM TAMPA COM CAVIDADE PARA PASSAGEM DO LIQUIDO, <b>A PARTIR DE 09 LITROS</b> , NAS CORES VARIADAS	UND.	75
57	<b>GARRAFAS PARA ÁGUA NO MATERIAL PLASTICO</b> , REDONDA NO TAMANHO GRANDE COM TAMPA COM CAVIDADE PARA PASSAGEM DO LIQUIDO, <b>A PARTIR DE 02 LITROS</b> , NAS CORES VARIADAS	UND.	65
58	<b>GAVETEIRO PLÁSTICO GRANDE</b> , COM 03 GAVETAS NA COR PRETA COM GAVETAS TRANSPARENTES, ORGANIZADOR MULTI-USO PARA PRODUTOS LEVES COM MEDIDAS DE: ALTURA 56 CM, LARGURA 31 CM, PROFUNDIDADE 35 CM.	UND.	25

59	<b>JARRA PARA SUCO REDONDA NO MATERIAL DE PLASTICO NO TAMANHO GRANDE COM TAMPA COM CAVIDADE PARA PASSAGEM DO LIQUIDO, A PARTIR DE 02 LITROS, NAS CORES VARIADAS</b>	UND.	118
60	<b>LEITEIRA DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 3L, CABO ANATÔMICO E ANTITÉRMICO, FUNDO USINADO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE COM DESIGN PRATICO.</b>	UND.	58
61	<b>LEITEIRA DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE 5L, CABO ANATÔMICO E ANTITÉRMICO, FUNDO USINADO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE COM DESIGN PRATICO.</b>	UND.	53
62	<b>PALITEIRO EM PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA, NA COR BRANCA COM SAIDA ÚNICA PARA OS PALITOS, ALTURA 8 CM.</b>	UND.	60
63	<b>PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO, ALTURA MEDIA, TAMANHO 40. DE BOA QUALIDADE.</b>	UND.	81
64	<b>PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO, ALTURA BAIXA, TAMANHO 36. DE BOA QUALIDADE.</b>	UND.	83
65	<b>PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS ORIGINAL POLIDA - SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO, ADICIONAL ÀS VÁLVULAS DE SEGURANÇA TRADICIONAIS COM BORRACHAS DE VEDAÇÃO, AUTOMATICAMENTE DE ALTA QUALIDADE, CABO REVESTIDO DE PLASTICO REFORÇADO E PRESILHA METÁLICA DO CABO, ALTURA 50CM, LARGURA 41CM, COMPRIMENTO 72CM E GARANTIA 6 MESES.</b>	UND.	12
66	<b>PANELA PAPEIRO COM CABO DE PLASTICO N° 14 - 500ML</b>	UND.	10
67	<b>PANELA PARA CAFÉ EM ALUMÍNIO GROSSO, ALTURA MEDIA, DE BOA QUALIDADE.</b>	UND.	14
68	<b>PANELÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 70L.</b>	UND.	90
69	<b>PANELÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 90L.</b>	UND.	10

70	<b>PENEIRA PLÁSTICA</b> COM FIOS DE NYLON <b>GRANDE</b> TEM A BOCA REDONDA PARA ENCAIXAR NA JARRA OU NA TIGELA, SEM DEIXAR VAZAR OS INGREDIENTES. CORES DIVERDAS	UND.	68
71	<b>PENEIRA PLÁSTICA</b> COM FIOS DE NYLON <b>MÉDIA</b> TEM A BOCA REDONDA PARA ENCAIXAR NA JARRA OU NA TIGELA, SEM DEIXAR VAZAR OS INGREDIENTES. CORES DIVERDAS	UND.	50
72	<b>PENEIRA PLÁSTICA</b> COM FIOS DE NYLON <b>PEQUENA</b> TEM A BOCA REDONDA PARA ENCAIXAR NA JARRA OU NA TIGELA, SEM DEIXAR VAZAR OS INGREDIENTES. CORES DIVERDAS	UND.	50
73	<b>PILÃO EM MADEIRA</b> , PARA PILAR ALHO E PIMENTA COM SOCADOR E RECIPIENTE.	UND.	25
74	<b>PORTA GUARDANAPOS</b> DE FORMA TRIANGULAR, NO MATERIAL DE PLASTICO, NA COR BRANCA.	UND.	80
75	<b>PORTA TALHERES C/ 5 DIVISÓRIAS</b> , COM TAMPA COR BRANCA E CORPO TRANSPARENTE, MEDINDO: 30,0 CM LARGURA - 26,4 CM PROFUNDIDADE - 4,5 CM ALTURA.	UND.	80
76	<b>PORTA CONDIMENTO EM PLÁSTICO</b> COM SUPORTE E 4 PEÇAS COM TAMPAS REMOVIVEIS.	UND.	76
77	<b>PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO</b> DE BOA QUALIDADE, REDONDO, TAMANHO PARA CAPACIDADE DE 22 x 32 cm	UND.	2520
78	<b>PORTA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJAEM</b> PLÁSTICO ATÓXICO, CORES DIVERSAS NO TAMANHO: 26X14X4CM.	UND.	30
79	<b>PRATOS FUNDO EM AÇO INOX</b> DE BOA QUALIDADE, REDONDO, TAMANHO PARA CAPACIDADE DE 22X22X3,5CM	UND.	2785
80	<b>PRATOS RASOS EM AÇO INOX</b> DE BOA QUALIDADE, REDONDO, TAMANHO PARA CAPACIDADE DE 23 X 23 X 2,5CM.	UND.	285

81	<b>RALADOR UNIVERSAL INOX</b> , NA COR BRANCA, LÂMINA COM TRÊS DIFERENTES OPÇÕES DE CORTE, COM DENTES EM ESCALA MAIOR, PARA MELHOR E FICÁCIA NO MANUSEIO. POSSUI CABO COM DESIGN DIFERENCIADO E DETALHES RANHURADOS, PROPORCIONANDO MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA NO MANUSEIO, CONTA COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO E BORRACHA ANTI-DERRAPANTE NA PARTE INFERIOR, COM ALTURA DE 2CM, LARGURA DE 12CM, COMPRIMENTO 29CM.	UND.	43
82	<b>SALEIRO EM PLÁSTICO</b> COM CORPO TRASPARENTE E TAMPA VAZADA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 70ML 45X45X95MM.	UND.	54
83	<b>TÁBUA PARA CORTAR CARNE</b> EM PLÁSTICO ANTI – DERRAPANTE. NA COR BRANCA COM ESPESSURA: 1MM E TAMANHO: 38X29CM	UND.	68
84	<b>TRAVESSA OVAL GRANDE</b> E FUNDA EM VIDRO TRASPARENTE.	UND.	52
85	<b>TRAVESSA OVAL MÉDIA</b> E FUNDA EM VIDRO TRASPARENTE.	UND.	52
86	<b>TRAVESSA OVAL PEQUENA</b> E FUNDA EM VIDRO TRASPARENTE.	UND.	50

4.1. Os materiais de cozinha deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade física.

4.2. Das amostras:

4.2.1. A Licitante 1º colocado deverá entregar **01(uma) amostra de cada item**, no prazo de até 03 (três ) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a realização da sessão onde foi declarado o vencedor do certame e serão analisadas por técnicos designados pelo titular do SETRA, através de portaria, que verificarão a conformidade das amostras com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

4.2.2. As amostras serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, situado na Rua Monsenhor Salazar, n.º 1012 – Pio XII – Fortaleza/CE, telefones: (85) 3105.3704 nos horários de 08:30 horas às 11:30 horas e de 13:30 horas às 16:30 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

4.2.3. Todas as amostras solicitadas pelo Pregoeiro deverão ser entregues acompanhadas de acordo com cada item, contendo os seus descritivos, folhetos informativos, informação técnica da composição do objeto e outros instrumentos probatórios que atestem que a amostra atende as condições previstas nas especificações técnicas do objeto licitado.



4.2.4. As amostras da empresa vencedora ficarão juntadas ao processo, para efeito de comparação, quando da entrega do objeto da licitação.

4.2.5. As amostras serão devolvidas pela contratante após a execução do contrato.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da **Unidade Orçamentária: 31901 – FMAS Classificação: 08.244.0141.1868.0001 Elemento: 339030 Fonte: 210; Classificação: 08.244.0141.1961.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100; Classificação: 08.244.0141.2563.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100, 210 e 211; Classificação: 08.244.0142.2577.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100 e 210; Classificação: 08.244.0142.2578.0001 Elemento: 339030 Fonte: 210 e 211; Classificação: 08.244.0142.2579.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100 e 210; Classificação: 08.244.0142.2581.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100 e 210; Classificação: 08.244.0142.2970.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100; Unidade Orçamentária: 31101 – SETRA Classificação: 08.122.0001.2903.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100.**

## **6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, situado na Rua Monsenhor Salazar, n.º 1012 – Pio XII – Fortaleza/CE telefones: (85) 3105.3704 nos horários de 08:30 horas às 11:30 horas e de 13:30 horas às 16:30 horas, em dias úteis, de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.



7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dia(s), contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um dos integrantes da Célula de Gestão Administrativa da SETRA especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato, estando seu termo final vinculado à efetiva e total entrega do objeto com o devido Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelo órgão receptor.

12.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À  
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação com todos seus itens, de acordo com disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismo;
- c. Preço global do lote cotado em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2014 SETRA

Processo nº 1510104933332/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA) E A(O) CONTRATADA

\_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.991.232/0001-60, com sede nesta Capital, na Av. Osório de Paiva, n.º 02 – Parangaba – CEP 60.720 – 000, neste ato representado por seu titular \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA** para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate À Fome (SETRA), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma Integral nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente de recurso da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da **Unidade Orçamentária: 31901 – FMAS Classificação: 08.244.0141.1868.0001 Elemento: 339030 Fonte: 210; Classificação: 08.244.0141.1961.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100; Classificação: 08.244.0141.2563.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100, 210 e 211; Classificação: 08.244.0142.2577.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100 e 210; Classificação: 08.244.0142.2578.0001 Elemento: 339030 Fonte: 210 e 211; Classificação: 08.244.0142.2579.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100 e 210; Classificação: 08.244.0142.2581.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100 e 210; Classificação: 08.244.0142.2970.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100; Unidade Orçamentária: 31101 – SETRA Classificação: 08.122.0001.2903.0001 Elemento: 339030 Fonte: 100.**



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

7.1. O contrato terá prazo de vigência contado a partir da sua publicação, estando seu término vinculado à efetiva entrega do objeto com o devido Termo de Recebimento Definitivo lavrado pelo órgão receptor, permanecendo, entretanto, os efeitos relativos à garantia do produto.

7.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, situado na Rua Monsenhor Salazar, n.º 1012 – Pio XII – Fortaleza/CE telefones: (85) 3105.3704 nos horários de 08:30 horas às 11:30 horas e de 13:30 horas às 16:30 horas, em dias úteis, de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência.

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)  
CONTRATANTE

(Nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha1) RG: CPF:	(Nome da testemunha 2) RG: CPF:
--------------------------------------	---------------------------------------

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico (a) da CONTRATANTE)

